



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1136A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1136A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.000/2026

(Que dispõe sobre a criação de taxa pública pela Inspeção Sanitária de abate por cabeça de bovino/bubalino, quando executado por profissional e/ou empresa cedida pelo Município e dá outras providências).

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2026, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a taxa pública pela Inspeção Sanitária de abate por cabeça de bovino/bubalino, quando executada essa inspeção por empresa ou profissional veterinário cedido pelo Município, nos termos de convênios firmados com os governos federal ou estadual.

Art. 2º - A taxa pública fixada pelo artigo anterior, deverá ser recolhida aos cofres públicos pela empresa beneficiada, sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização dos serviços de abate, por empresa ou profissional Veterinário cedido pelo Município.

Parágrafo único. Em caso de atraso no recolhimento da taxa de que trata o caput, será aplicado o Código Tributário Municipal, podendo o Município, se for do interesse público, suspender a cedência do profissional a qualquer momento.

Art. 3º - A taxa de que trata essa lei fica discriminada na seguinte tabela:

Quantidade de Cabeças	Percentual da UFM
Até 500	12%
De 501 a 1000	9%
De 1001 a 1500	5%
De 1501 a 2000	4%
De 2001 a 2500	3%
De 2501 em diante	2%

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste - SP, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal

em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 2.001/2026

“Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2026, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 - Saúde - Subfunção - 301 - Atenção Básica

Programa - Bloco Atenção Básica - Código do Programa - 0027

Atividade - Manutenção Atenção Básica - Código da Atividade - 2.062

Elemento Econômico - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00

Fonte 02 - Estadual

C.A. 801 - 020

Total..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com recursos oriundo da **Emenda Parlamentar - Demanda 2026SS07310 - MARCOS PEREIRA - CUSTEIO SAÚDE**, Governo Federal Ministério da Saúde, objetivando pagamento de serviços de terceiros, de uso da saúde do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1136A

Página 3 de 4

em lugar de costume na data supra.
CELSON LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 2.002/2026

“Altera a Lei Municipal nº 1.702, de 23 de março de 2022, que autoriza a concessão de transporte destinado às atividades religiosas e culturais e dá outras providências, para modificar o Anexo Único e revisar os valores de cobrança pela utilização dos veículos.”

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2026, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.702, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei, ficando revisados os valores de cobrança pela utilização dos veículos destinados ao transporte para atividades religiosas e culturais, na forma ali estabelecida.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.702/2022, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste/SP, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

ANEXO ÚNICO

(Anexo Único da Lei Municipal nº 1.702/2022, com redação dada por esta Lei)

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR KM	VALOR KM POR 01 UFM
01	ÔNIBUS	1%
02	MICROÔNIBUS	1%
03	VEICULO TIPO VAN	1%
04	CARRO	1%

LEI Nº 2.003/2026

“Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.981, de 03 de março de 2026, para modificar o requisito de

escolaridade exigido para as funções públicas de Pedreiro e Coveiro, e dá outras providências.”

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2026, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.981, de 03 de março de 2026, exclusivamente no que se refere ao requisito de escolaridade exigido para as funções públicas de Pedreiro e Coveiro, passando a constar, para ambas, a exigência de ensino fundamental incompleto.

Art. 2º - Em razão da alteração promovida por esta Lei, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.981, de 03 de março de 2026, passa a vigorar, no tocante às funções públicas de Pedreiro e Coveiro, com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

(Lei Municipal nº 1.981, de 03 de março de 2026)

PEDREIRO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COVEIRO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.981, de 03 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste/SP, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.842/2026

“Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.001/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consignado na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1136A

Página 4 de 4

seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 - Saúde - Subfunção - 301 - Atenção Básica

Programa - Bloco Atenção Básica - Código do Programa - 0027

Atividade - Manutenção Atenção Básica - Código da Atividade - 2.062

Elemento Econômico - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00

Fonte 02 - Estadual

C.A. 801 - 020

Total..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com recursos oriundo da **Emenda Parlamentar - Demanda 2026SS07310 - MARCOS PEREIRA - CUSTEIO SAÚDE**, Governo Federal Ministério da Saúde, **objetivando pagamento de serviços de terceiros**, de uso da saúde do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

nesta cidade de acordo conforme o Edital, visando à contratação temporária para prestação de serviços temporários junto ao Hospital Municipal Joao Veloso no Município de Ouroeste - SP, em seus respectivos cargos:

Classificação	Candidato	Função
23	CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
24	ERICA NATALIA MELERO RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
11	CARLA CAILAINE SANTOS DA SILVA MODOLO	RECEPCIONISTA

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Av. dos Bandeirantes, nº 2.255 - Jd. Sarinha II - Ouroeste, no horário normal de atendimento ao público, no prazo de 02(dois) dias após a publicação dessa portaria, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente o prazo estabelecido, apresentando os documentos exigidos no edital do presente processo seletivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 333/2026

(QUE DISPÕE SOBRE
CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

R E S O L V E:

CONVOCAR para se habilitar a função pública, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, promovido por essa municipalidade, realizado